Prefeitura Municipal de Tatuí



Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 18 DE JULHO DE 2005.

- Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de servidores municipais, locação de bens imóveis, pequenos reparos e manutenção predial e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a finalidade de:
 - I locação de imóveis.
 - II- realização de pequenos reparos e manutenção predial.
- III– cessão de funcionários efetivos para o exercício da função de escrevente e oficial "ad hoc" no Serviço Anexo das Fazendas.
- IV- ampliação do Fórum se necessário e nos termos de projeto aprovado pela Secretaria de Estado da Justiça.
- **Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí. 18 de Julho de 2005.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo Prefeito Municipal de Tatuí

Rogério Antonio Gonçalves Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 18/07/2005 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 625/05, da Câmara Municipal de Tatuí).